



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.512/2010

DATA: 09/02/2010

SÚMULA: Cria cargos e vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º. - Ficam criados os cargos e vagas, no quadro geral, permanente, da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, os quais passarão a compor a Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, conforme especificação abaixo:

Grupo Operacional

Cargo	Vagas	Carga Horária
Motorista de Veículos Pesados	22	40 h

Parágrafo Único - A descrição do cargo está contemplada no Anexo XIII e a remuneração no Anexo XIV da Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal